



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

30.000.03

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003939-27.2015.4.01.8009
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	23/11/2015
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	07/12/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria DIREF nº 16, de 16/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização, em nível de engenharia elétrica, da conclusão **DA OBRA PÚBLICA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO**

EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS - MT, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do *site*: www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1 – O cadastro da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada, sob pena de desclassificação, no momento oportuno.

4.1.2 – Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente (conforme subitem 4.11) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

c) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Prever o **prazo de execução dos serviços**, que **não** poderá ser **superior a 02 (dois) meses**, contados do quinto dia seguinte ao recebimento da ordem de execução dos serviços;

e) Apresentar Planilha Orçamentária detalhada contendo o preço global para a execução dos serviços objeto do Certame, acompanhados dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, com as respectivas marcas, modelos definidos, e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados, conforme modelo (Anexo I);

f) Declaração de que o preço indicado na proposta compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços licitados, tais como o fornecimento de equipamentos,

materiais, transportes, mão-de-obra, fretes, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas devidas a órgãos públicos, tributos e emolumentos, conforme Modelo – Anexo II;

g) Declaração de que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, conforme Modelo – Anexo II;

h) é facultado à licitante vistoriar e tomar conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços objeto deste edital, não podendo alegar posterior desconhecimento;

h.1) A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65)3614-5764 ou 5879, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, no CTO – Comitê Técnico de Obras.

i) Consignar o local, a data e a assinatura do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura, números do CPF e RG.

4.5. Os quantitativos a serem apresentados na Planilha Orçamentária do proponente deverão ser iguais aos da Planilha Orçamentária constante no Anexo I.

4.6. Todos os materiais, serviços e insumos, necessários para a execução de todos os serviços ora contratados, deverão estar inclusos nas composições dos preços unitários para os itens existentes na Planilha Orçamentária (Anexo I). Não será admitida alegação futura, por parte da participante, de ausência de itens e/ou de quantidades suficientes dos itens existentes na Planilha Orçamentária seja fato impeditivo para a completa execução da obra conforme os projetos e as especificações.

4.7. Em caso de divergências entre as informações do projeto e especificações no Memorial Descritivo, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

4.8. Os tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídos nos preços propostos de bens e serviços, seja como item específico da planilha ou orçamento.

4.9. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10. Após o encerramento da sessão de lances, a proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

4.10.1. Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.11 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.12 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e

aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;
- b)** as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c)** encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- d)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- e)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- f)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
- g)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;
- h)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça

Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9. O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL proposto para o serviço**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance **INFERIOR** ao último **por ela** ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet).

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. Qualificação técnico-operacional:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MT;

b) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à prestação de serviço de fiscalização, consultoria ou supervisão ou execução de instalações elétricas em escritório com área construída de pelo menos, 400 m² (quatrocentos metros quadrados), de área construída, em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo.

7.4.2. Qualificação técnico-profissional: comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Serviço de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou execução de instalações elétricas em escritório com área construída de pelo menos, 400 m² (quatrocentos metros quadrados), em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo;

b) Elaboração de Planilha Orçamentária de obras/Orçamento de no mínimo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo.

7.4.2.1. Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

e) Declaração da participante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is).

7.5. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.6.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL.

7.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.6.4 – Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.6.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.6.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4. No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo pregoeiro.

8.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- c) não anexadas nos termos do subitem 4.11 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

9.1.1. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

9.1.1.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista neste Edital.

9.1.3. É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa prevista no subitem 12 e das demais penalidades previstas neste Edital.

9.1.3.1. O disposto no item 9.1.3. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

9.1.4. O detalhamento do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo III deste Edital.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

10.2. O prazo previsto de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, sendo 02 (dois) meses o período de execução da obra e 03 (três) meses o período de recebimento da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou juntamente com o recebimento definitivo da obra, caso este ocorra antes.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária de Mato Grosso pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.

11.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos previstos neste Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 11.2 e 11.5.

11.5. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas neste edital, bem como àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado neste edital, deixar de entregar a nova proposta no prazo estabelecido neste edital; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o presente certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta cometida, a penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, e o descredenciamento do SICAF por igual período**, prevista no art. 7º Lei nº 10.520/02.

11.6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, podendo ser cobradas

judicialmente.

11.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Contra o ato de aplicação das penalidades previstas neste item também cabe recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.3. Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.5. Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2. A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n. 5.450/2005.

15.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias.

15.8. O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2015

Eduardo Rodrigues Ferreira

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização, em nível de engenharia elétrica, da conclusão da obra pública de adequação elétrica do Edifício Sede da Subseção de Barra do Garças, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação do serviço junto a terceiros tendo em vista a inexistência de profissional da área de engenharia no Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso assim como o volume de serviços demandados no Comitê Técnico de Obras da Seccional.

2.2 – Para tanto, há necessidade de contratar empresa especializada que acompanhe de forma contínua e rigorosa a execução da conclusão da obra de adequação elétrica do Edifício Sede da Subseção de Barra do Garças.

3. QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA

3.1 O valor do serviço está estimado em R\$ 84,58/H conforme SINAPI de Setembro de 2015 código 90778' "ENGENHEIRO(A) CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES", incluindo os encargos sociais não-desonerados do SINAPI para mão de obra horista de 120,18% e 76,29% mês.

3.2 – A estimativa da quantidade de horas a serem executadas, assim como a planilha demonstrativa da composição de BDI, que poderão ser utilizadas como modelo pelas empresas participantes, segue na ligação (link) abaixo para serem baixadas.

PLANILHA

3.3 – Segue na ligação (link) abaixo os projetos e memorial dos serviços a serem fiscalizados.

PROJETO EXECUTIVO

3.4 – O valor total estimado do contrato, incluindo o BDI de 26,36% (Benefício/Lucro e Despesas Indiretas) será de R\$ 53.440,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá apresentar à Contratante relatório de acompanhamento da obra e planilha de medição da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela SJMT.

4.2. A contratada deverá apresentar relatório diário (durante o período de execução da obra), com o mínimo de 02 (duas) fotos de cada serviço executado, relatório semanal resumido apresentando a evolução ou atraso da obra e as medidas pertinentes para o atendimento do caminho crítico e relatório mensal com o mínimo de 10 (dez) fotos representando as etapas atingidas. (durante o período de execução e de recebimento da obra).

4.3. Para a fiscalização da execução da obra o contratado deverá disponibilizar o profissional **Engenheiro Eletricista**, com tempo de experiência na profissão equivalente ao Engenheiro Civil **Pleno**, que cumprirá uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais em canteiro de obras. Conforme necessidade dos serviços, poderá haver compensação e distribuição de horas de forma que haja permanência por maior tempo em etapas da obra e serviços específicos, de maior complexidade, respeitadas as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.4. Para a fiscalização durante o período de recebimento da obra o contratado deverá cumprir uma carga horária no local de execução de 20 (vinte) horas mensais.

4.5. Independente da carga horária fixada no item 4.3, o contratado deverá estar disponível para reuniões que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos à obra, que não implicará em pagamento de adicionais.

4.6. Os trabalhos extraordinários, que eventualmente se fizerem necessários, serão previamente definidos entre a Executora e a Fiscalização, sem pagamento de qualquer adicional pecuniário.

4.7. Apresentar via da ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fiscalização destinada a Contratante devidamente registrada no CREA-MT objeto do contrato.

4.8. Fiscalizar a execução da obra, de acordo com o Plano de Trabalho e, cronograma físico-financeiro atualizado conforme alterações do caminho crítico estabelecido, a realização de todos os serviços com excelente técnica, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes nos projetos executivos e na proposta da construtora contratada, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, no Diário de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

4.9. Organizar arquivo da documentação pertinente à obra mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, edital da licitação, proposta da licitante vencedora e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinadas à fiscalização e à CONTRATANTE.

4.10. Analisar e aprovar ou não, juntamente com a Administração da Justiça Federal – MT, as atualizações a serem feitas pela construtora no cronograma físico-financeiro, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.11. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.11.1 No parecer técnico deverão constar o item a ser alterado, a justificativa acerca da necessidade de sua alteração e o impacto financeiro decorrente da alteração pretendida, caso a mesma seja autorizada.

4.11.2. Quando envolver itens não contratuais na planilha orçamentária apresentada pela construtora, envolverá a conferência dos preços Sinapi ou dos orçamentos apresentados.

- 4.12. Prestar as informações, que forem solicitadas pela Contratante, para elaboração de termo aditivo, inclusive sobre a planilha orçamentária e especificações técnicas de serviços e materiais, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.
- 4.13. Cumprir as decisões tomadas pela CONTRATANTE com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no Diário de Obras.
- 4.14. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas na obra para posterior encaminhamento à construtora para que acrescente ao projeto as built a ser apresentado por ocasião da conclusão da obra.
- 4.15. Analisar o projeto as built, por ocasião da conclusão da obra, verificando a correção de suas informações.
- 4.16. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada.
- 4.17. Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, as informações relativas às medições, acompanhada de relatório, expondo o andamento das obras das instalações de acordo com o cronograma e qualquer descumprimento contratual porventura detectado, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra no período, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da entrega da medição pela executora.
- 4.17.1. Para isso, a CONTRATADA efetuará a rigorosa medição dos serviços executados pelo empreiteiro no período. Deverá cotejá-la com a previsão de execução constante no cronograma físico-financeiro fornecido pela construtora e verificar se as quantidades de serviços a serem executados na etapa foram efetivamente concluídas. A fatura somente deverá ser encaminhada para análise por parte da Administração da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, acompanhada do respectivo relatório de medição, quando da total conclusão da etapa da obra em questão. A autorização para pagamento de faturas é exclusiva da Administração da SJMT.
- 4.17.2. A contratada deverá indicar nos relatórios os serviços que não foram executados e ou que se encontram em atraso, por culpa da empresa executora.
- 4.18. Informar, conclusivamente, toda previsão ou constatação de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da CONTRATANTE eventual atraso ou descumprimento da construtora no atendimento de qualquer solicitação que possa comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra.
- 4.18.1. No caso de paralisação ou atraso no início da execução de algum serviço ou etapa constante do cronograma físico-financeiro, independente de culpa da executora, a contratada deverá analisar e indicar, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, os serviços de etapas subsequentes que podem ser antecipados sem prejuízos, a fim de evitar e ou reduzir o atraso na conclusão da obra.
- 4.19. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra.
- 4.20. Atestar ou não, juntamente com a Contratante, os documentos da construtora referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso.
- 4.21. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.
- 4.22. Exercer a fiscalização no interesse da CONTRATANTE, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da construtora, inclusive perante terceiros.

4.23. Sugerir a aplicação de penalidade por eventual descumprimento contratual da construtora, quando for o caso e emitir parecer acerca da aplicação de penalidade, quando questionada pela Contratante, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.24. Emitir parecer sobre prorrogação de prazo, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.25. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais no canteiro, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações.

4.25.1. Acompanhar a retirada, identificação e análise de amostras e ou corpo de provas.

4.26. Determinar a retirada, do canteiro de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade do local.

4.27. Analisar os pedidos da construtora de substituição de materiais por similares, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de Pregão Eletrônico 32/2015 de execução da obra.

4.28. Aprovar as eventuais substituições dos empregados da construtora, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora.

4.29. Requerer à CONTRATANTE a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência na obra seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos.

4.30. Controlar os métodos construtivos utilizados pela construtora.

4.31. Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade do canteiro.

4.32. Exigir da construtora a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes.

4.33. Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente.

4.34. Exigir que a construtora mantenha permanentemente no local da obra, até sua conclusão, com fácil acesso à fiscalização, o Diário de Obras, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, obedecendo às seguintes determinações:

a) a fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário de Obras, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª via, construtora; 3ª via, Diário de Obras, a ser arquivado pela CONTRATANTE;

b) deverão ser registradas no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas

e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas; datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da CONTRATANTE devam ser objeto de registro.

4.35. Antes do início dos serviços, o engenheiro fiscal deverá:

- a) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;
- b) fornecer os arquivos eletrônicos dos projetos e especificações existentes e comunicar à construtora quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;
- c) assinar, juntamente com o Engenheiro Responsável pela execução (residente) da construtora, o termo de abertura do Diário de Obras;
- d) solicitar e analisar, previamente, o Plano de Trabalho preparado pela construtora, o qual deve conter todos os serviços definidos no escopo da planilha orçamentária, contendo as durações e precedências, definindo o caminho crítico para o prazo de obra licitado.

4.36. Ao término da obra, a contratada deverá:

- a) exigir da construtora: a reintegração, readequação e restauração de todos os elementos arquitetônicos e urbanísticos danificados ou não, deixando os espaços e/ou equipamentos ocupados no decorrer da construção, desocupados e em perfeitas condições para sua utilização; relatório dos testes executados nas instalações e equipamentos; desenhos atualizados “as built”; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos;
- b) assinar o termo de encerramento do Diário de Obras, juntamente com o Engenheiro Responsável pela execução (residente) da construtora, após o recebimento provisório da obra.

4.37. Antes do início da execução da obra o engenheiro fiscal deverá solicitar à construtora, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras.

4.38. Vistoriar, após o recebimento provisório da obra, se os serviços eventualmente pendentes estão sendo executados em conformidade com o registrado no termo de recebimento provisório e executar, conforme o caso, todos os serviços inerentes a consultoria e fiscalização, tais como emissão de parecer, relatórios e planilhas;

4.39. Vistoriar, pelo menos 1 (uma) vez ao mês, após o recebimento provisório da obra, a existência de defeitos, bem como informar à Contratada as ocorrências e exigir da executora a correção dos defeitos, aprovando ou não a solução proposta pela executora.

4.40. Fazer eventuais esclarecimentos à Comissão de recebimento definitivo da obra.

4.41. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso poderá, a seu critério, solicitar à Contratada a substituição do profissional indicado para execução dos serviços, cuja atuação profissional, perma-

nência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da Administração Pública.

4.42. É proibido à Contratada, sob pena de rescisão contratual, solicitar à construtora executora da obra, mesmo que a título de empréstimo, quaisquer insumos necessários a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local	Endereço
Barra do Garças/MT	Avenida Valdon Varjão, 3494, Setor Industrial, CEP 78600-000, Barra do Garças - MT – Tel.: (66) 3402-0000

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2 – O licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação fiscal deverá apresentar, os documentos relacionados a seguir:

6.2.1- Habilitação jurídica:

6.2.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.2.1.2 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- Regularidade fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

- prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3 – relativos à Regularidade Trabalhista:

6.3.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4 – para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MT;

b) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à prestação de serviço de fiscalização, consultoria ou supervisão ou execução de instalações elétricas em escritório com área construída de pelo menos, 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo.

6.5 – para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Serviço de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou execução de instalações elétricas em escritório com área construída de pelo menos, 400 m² (quatrocentos metros quadrados), em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo;

b) Elaboração de Planilha Orçamentária de obras/Orçamento de no mínimo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo.

6.5.1 - Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

e) Declaração da participante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is).

6.6 - Declaração que tomou conhecimento das condições do local e os dados dos projetos a fim de conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam

existir na execução do objeto, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado;

6.6.1 - A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764 ou 5879, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, no CTO – Comitê Técnico de Obras.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será feita por meio de contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa contratada de acordo com a Lei 8.666/93.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

8.2 – O prazo previsto de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, sendo 02 (dois) meses o período de execução da obra e 03 (três) meses o período de recebimento da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou juntamente com o recebimento definitivo da obra, caso este ocorra antes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionado, no exercício financeiro em que ocorre a contratação, discriminado na Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

10.1.1 - fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

10.1.2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.3 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

10.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

10.1.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em conseqüência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

10.1.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

10.1.8 - manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.9 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;

10.1.10 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

10.1.11 - prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;

10.1.12 - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.13 - elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;

10.1.4 - providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

10.2.1 - efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

10.2.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será mensal e observará o disposto abaixo:

11.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, acompanhada da medição mensal da obra e do relatório mensal de acompanhamento da obra, assim como demais documentos de habilitação exigidos no contrato.

11.1.3. O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA.

11.1.4. À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

11.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.1.6. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.1.7. Expirado o prazo mencionado no item 11.1.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

11.1.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

12. PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

12.1.2 - Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

12.2 - Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.

12.3 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os itens 12.1.1 a 12.1.4.

12.4 - A multa referida no item 12.7 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.2 e 12.3 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante ti-

ver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 12.

12.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

12.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor ou comissão deverão ser solicitadas à Diretora da Secretaria Administrativa do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Responsável	Telefone	Horário de atendimento
Cuiabá/MT	CTOMT	Mari Hara Onuki Monteiro	(65) 3614-5860	12:00 às 18:00hs

Processo nº 3939-27.2015.4.01.8009
Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2015

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

**(PARA SER REMETIDA APENAS PELO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRA
COLOCAÇÃO JUNTO COM A PLANILHA – modelo no anexo I)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2015.

Sessão Pública: ____/____/2015, às ____:__ horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Declaramos, sob as penas da lei que:

- em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, que não contrataremos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, e de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso, durante a vigência do contrato;
- nos preços cotados, estão incluídos todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital;

- os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93; e,
- tomamos conhecimento do local onde deverá ser executado o objeto do edital de pregão em epígrafe, tomando conhecimento das condições do local.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RGnº

CPF nº

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá, CEP 78.050-910, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua/Av. _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP/____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2015, Pregão Eletrônico nº 34/2015, que será regido pelos princípios do Direito Público, disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, supletivamente pela regra geral dos contratos e Direito Privado, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização da **OBRA PÚBLICA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS - MT**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I do Pregão Eletrônico nº. 34/2015** e a proposta da empresa contratada, que compõe este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá apresentar à Contratante relatório de acompanhamento da obra e planilha de medição da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela SJMT.

2.1.2 A contratada deverá apresentar relatório diário (durante o período de execução da

obra), com o mínimo de 02 (duas) fotos de cada serviço executado, relatório semanal resumido apresentando a evolução ou atraso da obra e as medidas pertinentes para o atendimento do caminho crítico e relatório mensal com o mínimo de 10 (dez) fotos representando as etapas atingidas (durante o período de execução e de recebimento da obra).

2.1.3 Para a fiscalização da execução da obra o contratado deverá disponibilizar profissional **Engenheiro Eletricista**, com tempo de experiência na profissão equivalente ao Engenheiro Civil Pleno, que cumprirá uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais em canteiro de obras. Conforme necessidade dos serviços, poderá haver compensação e distribuição de horas de forma que haja permanência por maior tempo em etapas da obra e serviços específicos, de maior complexidade, respeitadas as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.1.4. Para a fiscalização durante o período de recebimento da obra o contratado deverá cumprir uma carga horária no local de execução de 20 (vinte) horas mensais.

2.1.5. Independente do horário fixado nos itens 2.1.3 e 2.1.4, o contratado deverá estar disponível para reuniões que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos à obra, que não implicará em pagamento de adicionais.

2.1.6. Os trabalhos extraordinários, que eventualmente se fizerem necessários, serão previamente definidos entre a Executora e a Fiscalização, sem pagamento de qualquer adicional pecuniário.

2.1.7. Apresentar via da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - de fiscalização destinada à Contratante devidamente registrada no CREA-MT objeto do contrato.

2.1.8. Fiscalizar a execução da obra, de acordo com o Plano de Trabalho e, cronograma físico-financeiro atualizado conforme alterações do caminho crítico estabelecido, a realização de todos os serviços com excelente técnica, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes nos projetos executivos e na proposta da construtora contratada, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, no Diário de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

2.1.9. Organizar arquivo da documentação pertinente à obra mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, edital da licitação, proposta da licitante vencedora e contrato firmado com a executora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinadas à fiscalização e à Contratante.

2.1.10. Analisar e aprovar ou não, juntamente com a Administração da Justiça Federal – MT, as atualizações a serem feitas pela executora no cronograma físico-financeiro, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.11. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora, emitindo parecer técnico e submetendo-as à

aprovação da Contratante, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.11.1. No parecer técnico deverão constar o item a ser alterado, a justificativa acerca da necessidade de sua alteração e o impacto financeiro decorrente da alteração pretendida, caso a mesma seja autorizada.

2.1.11.2. Quando envolver itens não contratuais na planilha orçamentária apresentada pela construtora, envolverá a conferência dos preços Sinapi ou dos orçamentos apresentados.

2.1.12. Prestar as informações, que forem solicitadas pela Contratante, para elaboração de termo aditivo, inclusive sobre a planilha orçamentária e especificações técnicas de serviços e materiais, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.13. Cumprir as decisões tomadas pela Contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no Diário de Obras.

2.1.14. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas na obra para posterior encaminhamento à construtora para que acrescente ao projeto as built a ser apresentado por ocasião da conclusão da obra.

2.1.15. Analisar o projeto as built, por ocasião da conclusão da obra, verificando a correção de suas informações.

2.1.16. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada.

2.1.17. Encaminhar mensalmente à Contratante, as informações relativas às medições, acompanhada de relatório, expondo o andamento das obras das instalações de acordo com o cronograma e qualquer descumprimento contratual porventura detectado, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra no período, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da entrega da medição pela executora.

2.1.17.1. Para isso, a Contratada efetuará a rigorosa medição dos serviços executados pelo empreiteiro no período. Deverá cotejá-la com a previsão de execução constante no cronograma físico-financeiro fornecido pela construtora e verificar se as quantidades de serviços a serem executados na etapa foram efetivamente concluídas. A fatura somente deverá ser encaminhada para análise por parte da Administração da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, acompanhada do respectivo relatório de medição, quando da total conclusão da etapa da obra em questão. A autorização para pagamento de faturas é exclusiva da Administração da SJMT.

2.1.17.2. A contratada deverá indicar nos relatórios os serviços que não foram executados e ou que se encontram em atraso, por culpa da empresa executora.

2.1.18. Informar, conclusivamente, toda previsão ou constatação de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Contratante eventual atraso ou descumprimento da construtora no atendimento de qualquer solicitação que possa comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra.

2.1.18.1. No caso de paralisação ou atraso no início da execução de algum serviço ou etapa constante do cronograma físico-financeiro, independente de culpa da executora, a contratada deverá analisar e indicar, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, os serviços de etapas subseqüentes que podem ser antecipados sem prejuízos, a fim de evitar e ou reduzir o atraso na conclusão da obra.

2.1.19. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra.

2.1.20. Atestar ou não, juntamente com a Contratante, os documentos da construtora referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso.

2.1.21. Solicitar à Contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

2.1.22. Exercer a fiscalização no interesse da Contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da construtora, inclusive perante terceiros.

2.1.23. Sugerir a aplicação de penalidade por eventual descumprimento contratual da construtora, quando for o caso e emitir parecer acerca da aplicação de penalidade, quando questionada pela Contratante, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.24. Emitir parecer sobre prorrogação de prazo, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela Contratante, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.25. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais no canteiro, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações.

2.1.25.1. Acompanhar a retirada, identificação e análise de amostras e ou corpo de provas.

2.1.26. Determinar a retirada, do canteiro de obras, de materiais recusados visando à segurança e funcionalidade do local.

2.1.27. Analisar os pedidos da construtora de substituição de materiais por similares, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de Pregão Eletrônico 32/2015 de execução da obra.

2.1.28. Aprovar as eventuais substituições dos empregados da construtora, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a relação de empregados (RE) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora.

2.1.29. Requerer à Contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência na obra seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos.

2.1.30. Controlar os métodos construtivos utilizados pela construtora.

2.1.31. Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade do canteiro.

2.1.32. Exigir da construtora a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes.

2.1.33. Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente.

2.1.34. Exigir que a construtora mantenha permanentemente no local da obra, até sua conclusão, com fácil acesso à fiscalização, o Diário de Obras, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, obedecendo às seguintes determinações:

a) a fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª via, construtora; 3ª via, Diário de Obras, a ser arquivado pela Contratante;

b) deverão ser registradas no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas; datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da Contratante devam ser objeto de registro.

2.1.35. Antes do início dos serviços, o engenheiro fiscal deverá:

a) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a executora;

b) fornecer os arquivos eletrônicos dos projetos e especificações existentes e comunicar à executora quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

c) assinar, juntamente com o Engenheiro Responsável pela execução (residente), o termo de abertura do Diário de Obras;

d) solicitar e analisar, previamente, o Plano de Trabalho preparado pela executora, o qual deve conter todos os serviços definidos no escopo da planilha orçamentária, contendo as durações e precedências, definindo o caminho crítico para o prazo de obra licitado.

2.1.36. Ao término da obra, a contratada deverá:

a) exigir da executora: a reintegração, readequação e restauração de todos os elementos arquitetônicos e urbanísticos danificados ou não, deixando os espaços e/ou equipamentos ocupados no decorrer da construção, desocupados e em perfeitas condições para sua utilização; relatório dos testes executados nas instalações e equipamentos; desenhos atualizados “as built”; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos;

b) assinar o termo de encerramento do Diário de Obras, juntamente com o Engenheiro Responsável pela execução (residente), após o recebimento provisório da obra.

2.1.37. Antes do início da execução da obra o engenheiro fiscal deverá solicitar à executora, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras.

2.1.38. Vistoriar, após o recebimento provisório da obra, se os serviços eventualmente pendentes estão sendo executados em conformidade com o registrado no termo de recebimento provisório e executar, conforme o caso, todos os serviços inerentes a consultoria e fiscalização, tais como emissão de parecer, relatórios e planilhas;

2.1.39. Vistoriar, pelo menos 1 (uma) vez ao mês, após o recebimento provisório da obra, a existência de defeitos, bem como informar à Contratada as ocorrências e exigir da executora a correção dos defeitos, aprovando ou não a solução proposta pela executora.

2.1.40. Fazer eventuais esclarecimentos à Comissão de recebimento definitivo da obra.

2.1.41. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso poderá, a seu critério, solicitar à Contratada a substituição do profissional indicado para execução dos serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da Administração Pública.

2.1.42. É proibido à Contratada, sob pena de rescisão contratual, solicitar à construtora executora da obra, mesmo que a título de empréstimo, quaisquer insumos necessários a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

2.2. QUANTIDADE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PREVISTA
1	1	Consultoria técnica e operacional, controle e fiscalização da execução do remanescente da adequação elétrica da Subseção de Barra do Garças. Carga horária em canteiro de obras: 08 (oito) horas diárias, totalizando (44) horas semanais	02(dois) meses (período de execução da obra).
	2	Consultoria técnica e operacional, controle e fiscalização da execução do remanescente da adequação elétrica da Subseção de Barra do Garças. Carga horária em canteiro de obras: 20 (vinte) horas mensais	03 (três) meses (período de recebimento da obra).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

3.1.2. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.3. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.1.4. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

3.1.5. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

3.1.6. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

3.1.7. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

3.1.8. manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.1.9. manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;

3.1.10. levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

3.1.11. prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;

3.1.12. aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.13. elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;

3.1.14. providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante deverá:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) atestar o recebimento do serviço, após a entrega e as correções, se houverem;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

5.1.1. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

5.1.2. O Gestor do Contrato (servidor ou comissão) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

5.1.4. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho – _____, Elemento de Despesa – _____.

6.2. para cobrir os custos com a presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho** nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor mensal de R\$ _____ (_____), durante o período de 0X () meses correspondentes ao período de execução da obra, e o valor mensal de R\$ _____ (_____), durante o período de X () meses correspondentes ao período de recebimento da obra, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____). O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

7.1.2. Caso a execução e o recebimento definitivo da obra sejam concluídos antecipadamente, extinguir-se-á juntamente o serviço da fiscalização, não sendo devidas as parcelas mensais remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

9.2. O prazo previsto de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou juntamente com o recebimento definitivo da obra, caso este ocorra antes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal e observará o disposto abaixo:

10.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, acompanhada da medição mensal da obra e do relatório mensal de acompanhamento da obra, assim como demais documentos de habilitação exigidos no contrato.

10.1.3. O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da Contratada.

10.1.4. À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

10.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a Contratante.

10.1.6. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.1.7. Expirado o prazo mencionado no item 9.1.1, sem que a Contratante efetue o pagamento, o valor devido à Contratada será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

10.1.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, garantida a prévia defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária de Mato Grosso pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades correspondentes às alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", todas do subitem anterior.

11.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos previstos neste Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 10.2 e 10.5.

11.5. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações estabelecidas neste edital, bem como àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o contrato no prazo estipulado neste edital, deixar de entregar a nova proposta no prazo estabelecido neste edital; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o presente certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta cometida, a penalidade de suspensão

temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, e o descredenciamento do SICAF por igual período, prevista no art. 7º Lei nº 10.520/02.

11.6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, podendo ser cobradas judicialmente.

11.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Contra o ato de aplicação das penalidades previstas neste item também cabe recurso, dirigido ao Juiz Federal Diretor do Foro, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

12.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005.

12.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

12.3. Este documento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo das partes, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993,

será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.6.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.6.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.6.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.10. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.14.1. caso fortuito ou força maior;

13.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.14.3. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.14.4. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.14.5. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.16. Será considerada extinta a garantia:

13.16.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento

de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.06.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.17. Deverá a licitante demonstrar a quitação do contrato celebrado para atender ao determinado nesta cláusula. Caso o pagamento seja realizado de forma parcelada, deverá comprovar o pagamento de cada parcela até três dias após seu vencimento. Nos casos de parcelamento, deverá a contratada, formalmente, comunicar a seguradora de que há o dever de notificar a Justiça Federal nos casos de inadimplemento, apresentando à contratante comprovação de tal comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 34/2015 e seus anexos, independente de transcrição.

15.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 034/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, __ de _____ de _____.

XXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATANTE

XXXXX

XXXX

CONTRATADA